

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





RESUMO

LICITAÇÕES

REVOGADA

∘ PREGÃO ELETRÔNICO № 022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 2202/2022 - EMPRESA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.112.177/0001-08

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

○ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - EMPRESA: ROMEU ALMEIDA DA ROCHA - CNPJ: 00.981.976/0001-92



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO **ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

DECISÃO

PAD N.º 068/2022PMA

Trata-se do CONTRATO Nº. ARP 2202/2022PE, decorrente do PREGÃO N.º 022/2022PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022PMA, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO -BA". Firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à Praça do Bonfim, nº16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000, e a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, com sede à RUA GILVAN FERNANDES, Nº 290, PARQUE RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS - BAHIA, CEP: 42.700-530- Bahia, neste ato representada pelo Sr. IAGO DOS SANTOS NUNES, CPF: 056.591.315-81.

O Compromitente protocolo recurso em, 15 de julho de 20222, referente ao Termo de Rescisão Unilateral do contrato, por supostas falhas na prestação do serviço.

Em Recurso apresentado o licitado, sustenta não haver atrasos referente as ordens de fornecimento 15.166 e 15222, bem como de fato não houve, como ficou comprovado pelas apresentações das notas ficais apresentadas em fase recursal de recebimento dos produtos, datadas e assinadas em 13 de maio de 2022. Contudo, ao ser notificada em 16 de maio de 2022, não se defendeu, fazendo presumir verdadeiro os fatos, mas diante dos esclarecimentos atuais, os efeitos desta primeira notificação devem ser cessados.

Superada a primeira notificação, passamos a análise da segunda, onde a Compromitente foi notificada por atrasos na entrega dos produtos, e em defesa alega que o atraso se deus em razão de um acidente envolvendo o caminhão que supostamente estaria trazendo aos produtos de limpeza para o munícipio de Palmas de Monte Alto-BA. Contudo, não apresentou aos autos as notas fiscais que comprovaria que os materiais realmente estavam vindo para o município, ademais um acidente não justificaria tamanho atraso na estrega dos produtos, a Ordem de Fornecimento foi emitida dia 01 de junho de 2022, o acidente segundo o boletim de acidente de trânsito se se deu dia 07 de junho de 2022, e empresa só apresentou se para a entrega dos produtos em 07 de julho de 2022, ou seja, um mês depois do acidente e 37 dias depois da emissão da Ordem de Fornecimento.

O Município de Palmas de Monte Alto tem compromisso e reponsabilidades para com o seu povo, está administração trabalha com maior lisura e transparecia com os seus fornecedores, em momento algum teve a intensão de prejudicar qualquer fornecedor.

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Porém houve falhas na entrega dos produtos, pela LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, que deixou o município sem produtos de limpeza por mais de trinta dias, e aqui fala-se em dezenas de escolas em tempo integral com as creches; hospital, Postos de saúdes, e todos os órgão da administração pública, colocando em risco a integridade dos munícipes, sobretudo os usuários da rede municipal de saúde, com risco de infeção hospitalar.

O Município Confirma que houve a comunicação por parte da empresa Licitada, informando do acidente, contudo isso não lhes retirar a reponsabilidade e compromisso com o município, trinta dias para conseguir um caminhão em enviar os produtos parece um prazo extenso demais, senda esta ação de natureza irresponsável. Deveria a Compromitente conseguir um caminhão de imediato, o mais rápido possível, para proceder a entrega dos produtos, considerando que os itens são indispensáveis.

Diante de todo exposto, nego provimento e passo a decidir:

I – Fica suspenso os efeitos da primeira notificação, devendo esta ser desconsiderada dos autos.

II – Mantenho a decisão de revogação do Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Prego 2202/2022PE

III – Encaminho os autos para o setor competente para apuração das multas contratuais.

Dê ao feito o devido procedimento afim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Cientifique o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 22 de julho de 2022.

Manoel Rubens Vicente da Cruz Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 039/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 01/07/2022, processo administrativo n.º 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADA DE RECARGA GÁS GLP (13KG) ENVASADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO — BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROMEU ALMEIDA DA ROCHA	
CNPJ: 00.981.976/0001-92	
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, CENTRO	, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000
REPRESENTANTE: ROMEU ALMEIDA DA ROCHA	, CPF: 191.831.605-82
E-MAIL: goodgodexcellence@gmail.com	TEL.: (77) 9 9827-9496

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	GÁS GLP P 13 (13KG)	BTJ	2200	R\$ 105,28	R\$ 231.616,00
2	VASILHAME DE GÁS P13	UND	80	R\$ 206,80	R\$ 16.544,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS					R\$ 248.160,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Unidade vinculada: ROBERTO RAMOS RODRIGUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto - Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47

Cargo/Função: Matrícula N.º: Telefone para contato: E-mail: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

(77) 3662-2113

compras@palmasdemontealto.ba.gov.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47

- **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 039/2022.
- **9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
- **9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5°, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.
- **9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

PREFEITO CONTRATANTE

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47

ROMEU ALMEIDA DA ROCHA – ME CNPJ: 00.981.976/0001-92 ROMEU ALMEIDA DA ROCHA CPF: 191.831.605-82 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

Página 4 de 4